



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a pessoa de: **Mateus Felipe Vicente Denti**, portador do CI/RG nº 13.362.715-4 SSP PR e CPF nº 107.584.239-50, residente e domiciliado na comunidade de Linha Nova, no município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pela pessoa beneficiada, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2504/2023 de 11/07/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de: –.

Descrição do Bem	Nº do Patrimônio
Engenho Marca Fucam;	12501
Motor Elétrico 10, 1/2 CVA Marca Elbegue;	12501
Decantador Inox;	12509
Tacho de 160 litros garapas;	12508
Batedor de açúcar marca Fucam;	12506
Tanque de depósito de 1.000 litros	12504
Mesa revestida de Inox	12503
Caixa revestida de Inox de 500 litros	12507
Peneirador de açúcar	12505

em favor da beneficiária.

*Mateus Felipe Vicente Denti*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Os bens destinam-se a uso de atividade agrícola indústria de produtos derivados da cana de açúcar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.**

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente termo por um período de 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações**

### **I – DO MUNICÍPIO.**

I- entregar os bens no estado em que se encontram.

### **II- DA PERMISSIONÁRIA.**

I - uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA** nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo agroindustrial;

II - zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III - administrar o funcionamento da indústria, utilizando os equipamentos cedidos.

IV - permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

V - apresentar anualmente relatório das atividades ao Município com cópia para o Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações**

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir os bens ora cedidos.

## **CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.**

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

*mateus Felipe Vicente Lenti*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

## CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referidos.

**Parágrafo único.** Fica designado o Senhor **Cleberson Bordim**, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

## CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSONÁRIA**, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo MUNICÍPIO determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos bens.

## CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Matheus Belipe Vicente Senti

J



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 18 de julho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

  
**Mateus Felipe Vicente Denti**

**Testemunhas**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Mateus Felipe Vicente Denti.

**OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de: –

Descrição do Bem	Nº do Patrimônio
Engenho Marca Fucam;	12501
Motor Elétrico 10,1/2 CVA Marca Elbegue;	12501
Decantador Inox;	12509
Tacho de 160 litros garapas;	12508
Batedor de açúcar marca Fucam;	12506
Tanque de depósito de 1.000 litros	12504
Mesa revestida de Inox	12503
Caixa revestida de Inox de 500 litros	12507
Peneirador de açúcar	12505

em favor da beneficiária.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2504/2023 de 11/07/2023.

**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Mateus Felipe Vicente Denti.

**OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de: –

Descrição do Bem	Nº do Patrimônio
Engenho Marca Fucam;	12501
Motor Elétrico 10,1/2 CVA Marca Elbegue;	12501
Decantador Inox;	12509
Tacho de 160 litros garapas;	12508
Batedor de açúcar marca Fucam;	12506
Tanque de depósito de 1.000 litros	12504
Mesa revestida de Inox	12503
Caixa revestida de Inox de 500 litros	12507
Pencirador de açúcar	12505

em favor da beneficiária.

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2504/2023 de 11/07/2023.

**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná 18 de julho de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato Dal Magro  
**Código Identificador:**B4501261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>